

PORTARIA Nº 688/2025 - GAB.P-FUNPAPA

O **Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7°, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3°, XIV, do Decreto nº. **98.220/2021 – PMB, de 04** de janeiro de **2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora KÁSSIA HELENA LOZEIRO DE ANDRADE matrícula nº. 0626937-019, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº. 14/2025, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e a empresa RA CONSULTORIA, RESPONSABILIDADE & SUSTENTABILIDADE SOCIAL LTDA., conforme informações contidas no Processo nº. 7286/2025.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir os respectivos relatórios;
- **II.** Acompanhar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, devendo sinalizar à área demandante, com antecedência mínima de 3 meses, para manifestar-se sobre a necessidade, conveniência, oportunidade e vantagem da prorrogação de vigência, quando houver possibilidade legal;
- **III.** Sinalizar à área demandante sobre a conveniência ou necessidade de rescisão do contrato, quando verificadas suas hipóteses legais ou contratuais;
- **IV.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- V. Solicitar, formalmente, à unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo de fiscal);
- VII. Comunicar à unidade competente, formalmente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidades, fazendo juntada da manifestação da contratada;
- VIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- IX. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à área demandante atos e fatos que possam gerar comprometimento à execução do serviço e à conclusão da obra;
- **X.** Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, assim como possíveis substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARTHUR HOUAT NERY DE SOUZA Presidente da FUNPAPA/PMB